



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA - SC**  
**DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL**

**001/2022**

**I**  
**DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA - SC** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

**RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO Nº</b>
01	<b>353001200</b>
02	<b>353000718</b>



## II

# DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

### **353001200**

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

**Não procedem as alegações do recorrente.**

#### **Capítulo VII da prova de Títulos**

Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.

Certificado – GESTÃO EDUCACIONAL e DIDÁTICA e METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR não correlata com o CARGO pleiteado.

**Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.**

### **RECURSO INDEFERIDO**



**353000718**

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**Capítulo VII da prova de Títulos Item 08**

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos Anexo II deste Edital, apenas: a) 3 (três) títulos de especialização lato sensu. b)2 (dois) título stricto sensu Mestrado. c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

Título de Bacharel em ADMINISTRAÇÃO.

**Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.**

**RECURSO INDEFERIDO**



### **III**

## **DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2022 que rege este concurso. Fica reiterado que ***“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”***.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE, 18 de novembro 2022.

**INSTITUTO CONSULPAM**